



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



CONTRATO Nº 044/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Pç da Bandeira, s/n – Centro – Cotegipe – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, a **Sr.ª Marcia da Silva Sá Teles**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 937.622.835-93, e de outro lado a empresa e **AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, Rua Aymore, nº 669, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – Ba, CEP: 47.806-096, CNPJ 10.554.267/0001-84, representada pelo proprietário, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02223738881 Detran-BA, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITACAO 021/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, **aquisição de EPI's e outros bens para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Cotegipe, Estado da Bahia**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega indicados pela Prefeitura e conforme edital de licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020**.

1.2 **Todos os produtos deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 349.236,25 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de 03/08/2020, segundo a qual:



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5%. EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÁXIMA DE 6 MESES.	UND	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO 5L	GL	1.200	R\$ 53,20	R\$ 63.840,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70%. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ETANOL, CARBÔMERO, ISOPROPANOL, MIRISTATO DE ISOPROPILA, AMINO METIL PROPANOL, BRONOL E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE ETANOL E TRICLOSAN. GALÃO DE 05 LTS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM BOMBONAS EM POLIETILENO DE 05 LTS.	GL	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70%. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AQUA, ALCOHOL, CARBOMER, AMINOMETHYL PROPANOL, ALOE BARBADENSIS LEAF EXTRACT, GLYCERIN, IMIDAZOLIDINYL UREA. FRASCO DE 440G (500 ML) COM VÁLVULA PUMP. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	FR	10.000	R\$ 14,05	R\$ 140.500,00
5	AVENTAIS DESCARTÁVEIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA / VESTIMENTA CIRÚRGICA. C/ MANGA LONGA DESCARTÁVEL. AVENTAL FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT); TAMANHO ÚNICO; CONTÉM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA; GRAMATURA DE PELO MENOS 40GR / M²; TAMANHO: 1,15M COMP. X 1,37M LARG; NÃO DEVE SER UTILIZADO EM ATIVIDADES COM GRANDE QUANTIDADE DE FLUÍDOS; PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO.	UND	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00

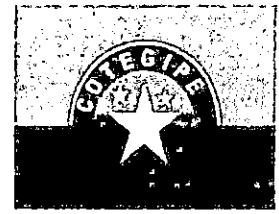


Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



6	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO Nº 34	PARES	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50
7	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO Nº 36	PARES	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50
8	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO Nº 38	PARES	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50
9	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO Nº 40	PARES	15	R\$ 41,25	R\$ 618,75
10	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO Nº 42	PARES	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50
11	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO Nº 44	PARES	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50
12	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE COM 39 CM, PUNHO LONGO, AMARELA, LÁTEX NATURAL	PARES	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com

Marcos

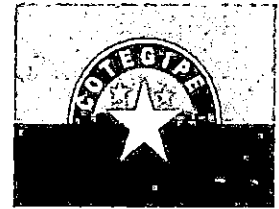
Felipe

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



	REFORÇADA, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, SILICONADA, MULTIUSO COM PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO, COM VIOLA ELÁSTICA QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO				
13	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO COM 39 CM, PUNHO LONGO, AMARELA, LÁTEX NATURAL REFORÇADA, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, SILICONADA, MULTIUSO COM PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO, COM VIOLA ELÁSTICA QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO	PARES	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
14	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO COM 39 CM, PUNHO LONGO, AMARELA, LÁTEX NATURAL REFORÇADA, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, SILICONADA, MULTIUSO COM PALMA ANTIDERRAPANTE E INTERIOR 100% ALGODÃO, COM VIOLA ELÁSTICA QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO	PARES	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO M. VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE; COR: BRANCO.	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com

M. Silva

F. Silva

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



16	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G. VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE; COR: BRANCO.	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
17	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO P. VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE; COR: BRANCO.	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO XG. VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO	UND	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00

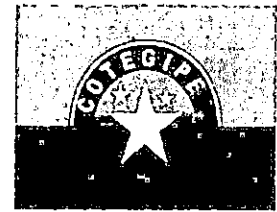


Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



	CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE; COR: BRANCO.				
19	MASCARA DE TECIDO DUPLO	UND	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
20	MASCARA DE TNT TRIPLA	UND	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
21	MASCARA N95 PFF2 BRANCA	UNID	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
22	MASCARA PFF1 S/ VALVULA	UNID	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
23	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS - DESCRIÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ÓPTICO, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO, COM PROTEÇÃO UV, - COR CLARA/TRANSPARENTE.	UND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
24	OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO COM VEDAÇÃO ARMAÇÃO COM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIPROPILENO, COM BORRACHA MACIA BRANCA QUE SE ACOMODA À FACE DO USUÁRIO E POSSUI UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA. PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO, O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - SATURNO POSSUILENTE DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO TRABALHADOR. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.E. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL.	UND	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
25	PROTECTOR FACIAL COM SUPORTE EM EVA, VISEIRA EM PET-G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM (LARGURA) X 25CM (ALTURA) O SUPORTE É TOTALMENTE FECHADO ENTRE A VISEIRA E A TESTA DO USUÁRIO. O PESO É DE APENAS ~100 GRAMAS. PODE SER DESMONTADA PARA HIGIENIZAÇÃO. PODE SER LAVADA COM ÁGUA E SABÃO	UND	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com

M. S. S.

F. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



NEUTRO OU ATÉ MESMO ÁLCOOL EM GEL.				
VALOR TOTAL				R\$ 349.236,25

R\$ 349.236,25 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, transporte (carga e descarga), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto, assim como despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, margem de variação de preços, lucros e quaisquer encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

2.3A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4 Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos fornecidos, anexando as requisições equivalentes.

2.5 -Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

2.6 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cotegipe - Ba se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE

CNPJ nº 10.413.214/0001-43

Rua Francisco Mariani Passos, s/n, Centro, Cotegipe – Ba

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

UNIDADE: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ATIVIDADE: 10.301.002.2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

ATIVIDADE: 10.301.002.2093 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID - 19

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - SAÚDE 15%

FONTE: 14 – SUS

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, podendo ser atualizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do instrumento contratual.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



5.2. As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo setor competente a ser designado pela Prefeitura Municipal de Cotegipe – Ba.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

6.3 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada, além do atendimento integral ao quanto disposto no item 7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA, disposto no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020**, o que segue:

7.1.1 – A Contratada se compromete em entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade e forma de execução, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020**;

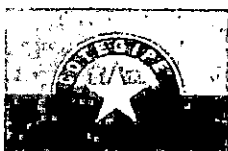
7.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

7.1.3 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 – A CONTRATANTE, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



10.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020**, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cotegipe, estado do BAHIA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

COTEGIPE - BA, 03 de agosto de 2020.

MARCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

FRANCISCO GOMES DA CRUZ
Secretário de Saúde





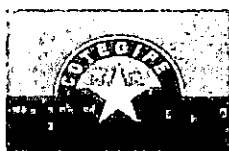
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com
CNPJ: 13.654.892/0001-96



Manoel Antônio de Jesus
AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Contratada

Testemunhas:



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339
e-mail: prefeituracotegipeba@gmail.com